



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

## PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2019 AO PROJETO DE LEI Nº. 14/2019

Altera o artigo 14, inciso II, alínea "b"; artigo 14, inciso V; artigo 29; artigo 42, §1º; artigo 48 e artigo 67 do Projeto de Lei nº. 19/2019 de 27 de março de 2019.

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**

*Art. 14 (...)*

*II (...)*

*b) Nas calçadas com largura igual ou superior a 2,5m (dois metros e meio) ou quando verificado tecnicamente a possibilidade;*

*(...)*

*V – Para o plantio de árvores em vias públicas, as calçadas deverão ter largura mínima de 2,0m (dois metros), sendo facultado o plantio para calçadas com larguras inferiores;*

*Art. 29 – As Calçadas dos loteamentos aprovados a partir da data de promulgação desta Lei, deverão possuir, no mínimo, 2,0m (dois metros) de largura e nelas deverá ser implementado o espaço árvore.*

*Art. 42 (...)*

*§1º - Para que haja uma convivência minimamente harmoniosa entre os atores e elementos componentes da paisagem urbana torna-se absolutamente necessário que as calçadas tenham de 2,0m (dois metros) a 2,5m (dois metros e meio) de largura.*

*Art. 48 – Em caso de descumprimento da lei caberão as seguintes penalidades: advertência e multa, de no mínimo 10 (dez) UFESP's e no máximo de 50 (cinquenta) UFESP's, sem prejuízo da obrigação de recompor o "Espaço Árvore".*

*Art. 67 - Deferido o pedido, o município terá prazo de 30 (trinta) dias, contados do deferimento, para efetivar a supressão da árvore, sob pena*



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

*de cancelamento da autorização, e de 30 (trinta) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei*

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta visa garantir consonância com o disposto na legislação vigente acerca do tema.

  
\_\_\_\_\_  
Ataliba José Soares Guerra

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**

**Câmara Municipal de Alvinlândia**

Aprovado Unívoca discussão  
Aprovado F discussão  
Rejeitado F discussão  
Sala das Sessões 01/04/19

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

  
Ataliba José Soares Guerra

RG 29.318.666-2  
CPF 273.686.408-56  
Presidente da Câmara